

**AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO DO CONSUP AFYA ITABUNA N.º 23/2024, de 23 de agosto de 2024.**

	Revisa o Regulamento da Clínica Acadêmica da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna.
--	---

O Presidente do Conselho Superior da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, no uso de suas atribuições que lhe conferem o ato de autorização do Ministério da Educação, o ato da sua contratação e nomeação conforme Portaria IESA 01, de 1.º de agosto de 2022, o Regimento Interno da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna e, ainda, em consonância com a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como com as normas de obediência obrigatória da área da saúde, como a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e as normas infralegais oriundas do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de regulamentar o funcionamento, as estruturas organizacional e funcional e as condutas éticas da Clínica Acadêmica da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Revisar o Regulamento da Clínica Acadêmica da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, constante do Anexo Único desta Resolução, aprovado pelo Conselho Superior da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna.

**Art. 2.º** Alterar a nomenclatura do Ambulatório Acadêmico Dra. Mércia Margotto para Clínica Acadêmica da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna.

**Art. 3.º** Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Publicada em 23 de Agosto de 2024.**

**Itabuna – Bahia, 23 de Agosto de 2024.**

  
**Prof. Dr. Luciano de Oliveira Souza Tourinho**  
**Diretor Geral**  
**Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna**

## REGULAMENTO DA CLÍNICA ACADÊMICA DA AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO

**Art. 1.º** A Clínica Acadêmica da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, rege-se pelo presente Regulamento e pelas normas de obediência obrigatória da área da saúde, como a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e as normas infralegais oriundas do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação.

**Parágrafo único.** O **Ambulatório Acadêmico Dra. Mércia Margotto**, no presente Regulamento, passará a ser identificado como **Clínica Acadêmica da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna**.

**Art. 2.º** A Clínica Acadêmica obedece ao princípio de integralidade e prioriza as ações preventivas, interdisciplinares e humanizadas na área de saúde.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 3.º** A Clínica Acadêmica da Afya Itabuna tem, dentro outros, os seguintes objetivos:

- I – atender ao seu público-alvo, constituído da população que busca assistência em atendimento à saúde, com utilização de relações humanizadas no trabalho que resultem em alcance das necessidades dos usuários em saúde;
- II – atender aos usuários seguindo as leis e normas infralegais acerca das clínicas acadêmicas e ambulatórios acadêmicos;
- III – ofertar aos pacientes os serviços de cuidados com a saúde, especialmente:
  - a) atendimentos especializados com ênfase na orientação para o autocuidado e prevenção de complicações;
  - b) orientação para que haja integração familiar e dos cuidadores na busca de prevenção às doenças;
  - c) orientação para que haja mudanças de hábitos que comprometam o estado de saúde dos pacientes e dos que lhes rodeiam;
  - d) orientação para que haja prevenção contra as endemias e epidemias;
  - e) prevenção, por tratamento imediato, de complicações com a saúde, e indicação e encaminhamento dos casos mais graves;
  - f) serviços de consultas, exames, procedimentos e acompanhamentos;
- IV – planejar, executar e avaliar os processos de trabalho de forma a resultarem em oferta de atendimento aos usuários com alto padrão de qualidade;

V - possibilitar ao Acadêmico da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna a oportunidade de captar experiências em diversas áreas de atendimento, com o desenvolvimento de habilidades intelectuais e a integração entre teoria e prática;

VI – possibilitar conhecimento científico, a formação dos Acadêmicos e o atendimento às necessidades da comunidade na promoção da qualidade de vida;

VII – proporcionar um ambiente clínico adequado aos usuários que buscam assistência em atendimento às necessidades de saúde;

VIII – treinar e qualificar os colaboradores, Acadêmicos, Professores e Preceptores para que tenham os atos e hábitos de escutar, acolher e prestar informações precisas e que sejam resultados de estudos e manifestação da experiência comum e técnica, sempre visando o atendimento das questões clínicas apresentadas;

IX – transmitir, de forma prática, ao Acadêmico, os conceitos de ética e moral da profissão e as boas práticas para o relacionamento interpessoal;

X – Treinar e qualificar os colaboradores, Acadêmicos, Professores e Preceptores para que o atendimento aos usuários se dê de forma humanizada.

### **CAPÍTULO III DO CORPO DE COLABORADORES**

#### **Seção I**

#### **Das Normas Gerais**

**Art. 4.º** O corpo de colaboradores da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna é composto por colaboradores (empregados) contratados pelo Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda S.A..

§ 1.º. Profissionais de áreas que são ou podem ser contratados por empresas terceirizadas prestadoras de serviços, especialmente os encarregados de limpeza, portaria e segurança, poderão ser os contratados na forma da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974; da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983; do Decreto-Lei 5.453, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, todos com suas alterações, especialmente as determinadas pela Lei 13.429, de 31 de março de 2017.

§ 2.º Os Preceptores que atuam na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna são profissionais da área da saúde, contratados pela Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, com a responsabilidade de supervisionar, orientar e acompanhar os Acadêmicos nas atividades práticas assistenciais e educativas, conforme as diretrizes institucionais, o Regimento Interno da Instituição e as normas ético-profissionais aplicáveis.

**Art. 5.º** Todos os componentes do corpo de colaboradores da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, referidos neste Capítulo, terão, dentre outras e as específicas, as seguintes obrigações:

I – agir com ética e sigilo em relação aos fatos que tomar conhecimento em razão da atuação na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna;

- II – agir com ética e sigilo quanto às atividades de saúde desenvolvidas na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna;
- III – cuidar do lixo hospitalar segundo as normas da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, das orientações dos superiores hierárquicos ou gestores, e das normas das Secretarias e Ministério da Saúde, sempre visando a maior higiene, a segurança e as condições para serem os materiais descartáveis;
- IV – cumprir e fazer cumprir as normas da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, especialmente este Regulamento e o Regimento Interno da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna;
- V – possuir a graduação própria para o exercício da profissão que se propõe exercer e estar filiado à entidade de classe regulamentadora da profissão, em sendo o caso;
- VI – respeitar a privacidade e a individualidade de cada usuário, evitando conversas e/ou comentários desnecessários sobre eles ou próximos a eles, assim como com outras pessoas que não estejam envolvidas no atendimento;
- VII – seguir, como norma, o Código de Ética da entidade de classe regulamentadora da profissão, em sendo o caso.

## **Seção II** **Da Supervisão da Clínica Acadêmica**

**Art. 6.º** A Clínica Acadêmica da Afya Itabuna terá um Coordenador indicado pelo Diretor-Geral da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, com vínculo empregatício para com o Instituto Educacional Santo Agostinho S.A.

**Art. 7.º** O Coordenador da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna tem, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – administrar o pessoal envolvido na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, inclusive pessoal terceirizado, Acadêmicos e Professores Orientadores, para que estejam identificados por crachás e, em sendo o caso, com jalecos com logomarca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna ou da própria Clínica Acadêmica da Afya Itabuna;
- II – administrar o pessoal envolvido na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna para que os prontuários e procedimentos sejam corretamente utilizados;
- III – assegurar o cumprimento das normas institucionais relativas às atividades práticas dos cursos da área da saúde, por parte dos Acadêmicos, Professores e Preceptores Orientadores vinculados à Clínica Acadêmica da Afya Itabuna;
- IV – criar e implantar Procedimentos Operacionais Padrão, fluxos, normas e rotinas de trabalho, de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna;
- V – cumprir as normas da ética em pesquisa quanto a seres humanos, quando disponibilizar a pesquisadores informações constantes do banco de dados da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna;
- VI – cuidar e zelar pelo patrimônio e equipamentos utilizados na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna;

- VII – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna;
- VIII – determinar que todos os colaboradores da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna estejam corretamente trajados para o exercício profissional, e, quando for o caso, conceder exceções que lhe forem aceitas como justificadas;
- IX – difundir, sempre que tiver acesso, informações acerca das atividades de saúde;
- X – elaborar e enviar ao Diretor-Geral da Afya Itabuna, mensalmente, relatório dos procedimentos levados a efeito na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna;
- XI – estabelecer mecanismos que possibilitem aos usuários da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna a avaliar os serviços que lhe forem prestados, com possibilidade de emissão de opiniões, reclamações e sugestões;
- XII – possibilitar a divulgação de eventos científicos da área de saúde;
- XIII – respeitar a individualidade, bem como a sua privacidade, do paciente;
- XIV – reunir-se com o pessoal envolvido na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, inclusive com Acadêmicos, Professores e Preceptores, para uniformizar procedimentos e atitudes;
- XV – supervisionar a administração dos materiais de consumo em utilização na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, inclusive quanto à necessidade de reposição em tempo hábil;
- XVI – supervisionar e coordenar as atividades da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna para que os serviços ofertados sejam prestados com qualidade;
- XVII – sugerir, por escrito, ao Diretor-Geral da Afya Itabuna, estratégias e atividades que possam ser implantados ou que devem ser eliminadas, com vistas a aperfeiçoar o atendimento aos usuários da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna.

### **Seção III**

#### **Dos Colaboradores Técnico-Administrativos**

**Art. 8.º** A Clínica Acadêmica da Afya Itabuna funciona com a colaboração:

- I – de pessoal vinculado em termos empregatícios com o Instituto Educacional Santo Agostinho S.A.;
- II- dos preceptores;
- III – de pessoal terceirizado, na forma da lei.

**Parágrafo único.** A escala de serviços será a elaborada pelo Coordenador da Clínica Acadêmica e aprovado pelo Coordenador Administrativo e pela Direção Geral da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna.

## **Subseção I Dos Profissionais**

**Art. 9.º** A Clínica Acadêmica da Afya Itabuna contará com profissionais de saúde, para atuar no atendimento ao público-alvo, que terá(ão), dentre outras, as seguintes atribuições e obrigações:

- I – atender aos pacientes com urbanidade e respeito;
- II – avaliar os pacientes em busca do mais apropriado diagnóstico;
- III – colaborar na conservação das instalações e equipamentos existentes no ambiente de trabalho, e comunicar ao responsável os casos de avarias ou danos para as providências apropriadas, sempre zelando pelo patrimônio da Instituição;
- IV – colaborar no ato de fixar o plano terapêutico em colaboração com os demais componentes da equipe;
- VI – cumprir o horário de trabalho com pontualidade, assiduidade e responsabilidade;
- VII – estar à disposição dos pacientes no seu local de trabalho, evitando deslocamentos desnecessários;
- VIII – fazer completa assepsia, a começar pelo necessário ato de lavar as mãos, antes e após cada atendimento ou procedimento;
- IX – manter bom relacionamento interpessoal com a equipe da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna;
- X – orientar aos pacientes, seus familiares ou cuidadores quanto às medidas preventivas e terapêuticas;
- XI – orientar aos pacientes, seus familiares ou cuidadores sobre doenças, prevenções, ações em caso de complicações e quanto ao tratamento indicado;
- XII – participar das reuniões para discussão de casos;
- XIII – participar de todas as atividades da equipe multidisciplinar;
- XIV – prescrever a terapêutica medicamentosa mais apropriada, se necessário, sem interesses por marcas e fornecedores;
- XV – registrar as ações realizadas no prontuário de cada usuário;
- XVI – solicitar exames complementares, em entendendo haver necessidade.

**Art. 10.** Poderá a Clínica Acadêmica da Afya Itabuna contar com profissionais de saúde para atuar(em) como Preceptores/ professores, que receberá(ão) o título de Preceptores/Professor(es) Orientador(es), que terá(ão), dentre outras, as seguintes atribuições e obrigações adicionais às fixadas no art. 9.º deste Regulamento:

- I – cumprir a carga horária com pontualidade e responsabilidade;
- II – estar à disposição dos Acadêmicos no seu local de trabalho, evitando deslocamentos desnecessários;
- III – interagir com equipe multiprofissional;
- IV – manter comunicação direta com o Coordenador da Clínica Acadêmica e os Coordenadores dos Cursos de graduação, responsáveis pela Clínica Acadêmica;
- V – orientar e acompanhar o Acadêmico que atua na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna em todo o desenvolvimento do trabalho;

- VI – registrar em livro de ata as ocorrências;
- VII – responsabilizar-se pela conduta clínica tomada pelos Acadêmicos, inclusive sempre assinando ao fim de cada consulta que tiver a participação do Acadêmico.

### **Subseção II Do Enfermeiro**

**Art. 11.** Poderá a Clínica Acadêmica da Afya Itabuna contar com Enfermeiro(s) para atuar(em) como profissional(is) executor(es) de tarefas, que terá(ão), dentre outras, as seguintes atribuições as obrigações:

- I – organizar os materiais e equipamentos necessários aos procedimentos;
- II – zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio da Afya Itabuna, verificando problemas e informando aos responsáveis o verificado.

### **Subseção III Do Técnico em Enfermagem**

**Art. 13.** Poderá a Clínica Acadêmica da Afya Itabuna contar com técnico(s) em enfermagem, que terá(ão), dentre outras, as seguintes atribuições o obrigações:

- I – conferir, após o turno de trabalho, se todas as salas e janelas estão fechadas e se todos os Acadêmicos e profissionais já se ausentaram;
- II – conservar seu ambiente de trabalho limpo e em ordem;
- III – distribuir todo material a ser utilizado em cada consultório, recolhendo-os após o término das atividades;
- IV – fazer assepsia dos materiais de uso permanente;
- V – informar, antecipadamente, quais os materiais que estão em pouca quantidade em estoque, para que possa providenciar de modo que não haja descontinuidade da prestação de serviços por falta de material;
- VI – manter os equipamentos dos setores limpos e organizados;
- VII – orientar aos Acadêmicos e profissionais para descartar materiais perfuro cortantes no coletor apropriado;
- VIII – registrar, em livro de ata, em cada turno, as ordens e ocorrências da Clínica Acadêmica;
- IX – relatar, assim que percebido, qualquer anormalidade, ocorrência, alterações nos materiais da Clínica Acadêmica, perdas, ausências de insumos, assim como sua estrutura física da Clínica Acadêmica;
- X – repor todo o material em seu respectivo setor, dependendo da demanda de cada um;
- XI – responsabilizar-se pelo trajeto do lixo hospitalar, assim que houver acúmulo;
- XII – zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio da Afya Itabuna, verificando problemas e informando aos responsáveis o verificado.

#### **Subseção IV Da Recepção**

**Art. 14.** A recepção da Clínica Acadêmica deve atender aos pacientes de forma humanizada e educada, visando atender a todos com a ciência de que a procura pelo ambiente Clínico já coloca o paciente em condições de vulnerabilidade.

**Art. 15.** A pessoa que atender na recepção da Clínica Acadêmica deverá, dentre outras atividades:

- I – acolher os usuários no local de forma humanizada;
- II – conferir, após o turno de trabalho, se todas as salas e janelas estão fechadas e se todos os Acadêmicos e profissionais já se ausentaram;
- III – escutar o usuário, objetivando a resolução de sua necessidade, quando possível;
- IV – estar sempre disponível a aprender as funções de outros setores;
- V – fazer triagem das questões narradas pelos usuários, especialmente distinguindo as urgências e emergências;
- VI – informar ao Coordenador da Clínica Acadêmica as possíveis ausências do pessoal da Clínica Acadêmica, e ocorrências;
- VII – manter o ambiente organizado e limpo para um bom desempenho de suas atividades;
- VIII – orientar aos usuários quanto ao atendimento solicitado;
- IX – providenciar material de insumo necessário para otimizar o processo de trabalho;
- X – relatar, assim que percebido, qualquer anormalidade, ocorrência, alterações nos materiais da Clínica Acadêmica, perdas, ausências de insumos, assim como sua estrutura física da Clínica Acadêmica.

**Parágrafo único.** O pessoal do serviço da recepção deverá estar uniformizado de acordo com a padronização estabelecida e utilizando identificação de acordo com a sua função e setor.

#### **Subseção V Dos Auxiliares de Limpeza, Conservação e Outros Serviços**

**Art. 16.** A Clínica Acadêmica da Afya Itabuna contará com Auxiliares de Limpeza, Conservação e Outros Serviços para serviços de higiene, limpeza e conservação do imóvel e dos equipamentos disponíveis para atendimento ao público, ainda que sejam colocados ou conservados em depósitos, câmaras, despensas, compartimentos de desinfecção e esterilização como autoclave, além de execução de outros serviços, na forma desta Subseção.

**Parágrafo único.** Os auxiliares de limpeza e conservação que atuam na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna serão indicados pela Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna dentre os já contratados diretamente ou cedidos por empresas terceirizadas

contratadas, não havendo exigência de que executem a limpeza e conservação exclusivamente na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna.

**Art. 17.** Os Auxiliares de Limpeza, Conservação e Outros Serviços da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna poderão ser contratados por meio de empresas terceirizadas de prestação de serviços (art. 4.º, § 1.º, deste Regulamento).

**Art. 18.** Os Auxiliares de Limpeza, Conservação e Outros Serviços que atuam na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna aplicarão as regras de trabalho conferidas pela Administração da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna.

**Art. 19.** Os auxiliares de limpeza da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, terão, dentre outras, as seguintes atribuições obrigações:

- I – auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- II – controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
- III – desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- IV – efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, nas dependências internas e externas da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, para manter tudo em condições de uso;
- V – executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- VI – executar outras atividades de apoio operacional ou correlata;
- VII – executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior ou, em sendo terceirizados, na forma do contrato com a empresa terceirizada;
- VIII – executar serviços de entrega, recebimento dos materiais de limpeza e conservação;
- IX – reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
- X – recolher os lixos hospitalares das salas no fim de cada turno, colocando novos sacos nas lixeiras;
- XI – separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais);
- XII – zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

## **Subseção VI** **Dos Auxiliares de Portaria e Segurança**

**Art. 20.** A Clínica Acadêmica da Afya Itabuna contará com Auxiliares de Portaria e Segurança.

**Parágrafo único.** Os auxiliares de Portaria e Segurança que atuam na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna serão indicados pela Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna dentre os já contratados diretamente ou cedidos por empresas terceirizadas contratadas,

não havendo exigência de que executem a Segurança e serviços de Portaria exclusivamente na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna.

**Art. 21.** Os Auxiliares de Portaria e Segurança que atuam na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna aplicarão as regras de trabalho conferidas pela Administração da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna.

#### **CAPÍTULO IV DOS ACADÊMICOS**

**Art. 22.** A Clínica Acadêmica da Afya Itabuna será utilizada pelos Acadêmicos dos Cursos de graduação da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna para o exercício das práticas curriculares e extracurriculares, ainda que com outras denominações, incluindo práticas integradas ao ensino teórico e à preparação para o atendimento aos pacientes.

**Art. 23.** As regras para ser o Acadêmico dos Cursos de Graduação da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna aceito para atuar na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna são as fixadas nos regulamentos próprios das atividades acadêmicas práticas.

**Art. 24.** Além dos deveres e obrigações próprios do Regulamento Acadêmico, os Acadêmicos dos Cursos de Graduação da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna que for atuar na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna terão, dentre outros, as seguintes atribuições e obrigações:

- I – agir com ética e sigilo em relação aos fatos que tomar conhecimento em razão da atuação na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna;
- II – agir com ética e sigilo quanto às atividades de saúde desenvolvidas na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna;
- III – cuidar do lixo hospitalar segundo as normas da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, das orientações dos superiores hierárquicos e das normas das Secretarias e Ministério da Saúde, sempre visando a maior higiene, segurança e condições para serem os materiais descartáveis;
- IV – cumprir e fazer cumprir as normas da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, especialmente este Regulamento e o Regimento Interno da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna;
- V – descartar materiais perfurocortantes no coletor apropriado;
- VI – estar regularmente matriculado nos Cursos de Graduação da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna e selecionado, segundo critérios fixados no Regulamento próprio, para atuar como acadêmico;
- VII – fazer completa assepsia, a começar pelo necessário ato de lavar as mãos, antes e após cada atendimento ou procedimento;

VIII – respeitar a privacidade e a individualidade de cada usuário, evitando conversas e/ou comentários desnecessários sobre eles ou próximos a eles, assim como com outras pessoas que não estejam envolvidas no atendimento;

IX – seguir e cumprir, como norma, o Código de Ética do respectivo conselho profissional, mesmo que ainda não inscrito nesta entidade;

X – somente ter acesso aos consultórios em havendo a presença dos Preceptores;

XI – usar o vestuário obrigatório para ter acesso às dependências da Clínica Acadêmica, sendo terminantemente proibido o uso de sandálias e jalecos abertos.

## **TÍTULO II DOS SERVIÇOS E SUA ORGANIZAÇÃO**

### **CAPÍTULO I DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**Art. 25.** A Clínica Acadêmica da Afya Itabuna dá suporte às atividades acadêmicas dos Cursos de Graduação da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, e presta atendimentos à comunidade na área da saúde.

**Parágrafo único.** A Clínica Acadêmica da Afya Itabuna funciona em espaço próprio nas dependências da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, na Av. Ibicaraí, n.º 3270, bairro Nova Itabuna, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

**Art. 26.** A Clínica Acadêmica da Afya Itabuna presta os seguintes serviços:

I – Atendimentos multiprofissional, com agendamento, por meio de regulação realizada pela Central Municipal de Regulação de Itabuna, parceiros e municípios pactuados;

II – Exames;

III- Pequenas cirurgias.

### **CAPÍTULO II DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 27.** Os atendimentos quanto a doenças, ainda que em fase de suspeita, listadas na Portaria MS/GM 204, de 17 de fevereiro de 2016, terão notificação compulsória independentemente de aviso, explicação ou consentimento do paciente.

**Art. 28.** Toda circulação de pacientes nas dependências da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna deve ser sempre acompanhada, alternativamente, de funcionários, Acadêmicos, ou Preceptores/Professores Orientadores.

**Art. 29.** Todo paciente, ou seu representante legal, que usufruir dos serviços da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna deve assinar termo de ciência e consequente consentimento para ter atendimentos por Acadêmicos, sob supervisão de Preceptores/Professores Orientadores.

**Art. 30.** Os atendimentos se darão dentro do horário de funcionamento da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, mediante agendamento específico. Nos seguintes horários: das 7h:30 min às 22h:00.

**Art. 31.** Todo paciente atendido na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna deve realizar o preenchimento da ficha de cadastro que terá, no mínimo, campos para as informações acerca dos dados pessoais do paciente e a descrição sumária do atendimento solicitado.

**Art. 32.** Os dados dos pacientes, que sejam de uso comum, serão armazenados em bases de dados e disponibilizados somente para leitura mediante necessidades e demandas de seus tratamentos aos Acadêmicos, aos profissionais da saúde, à Secretaria, à Supervisão e à recepção da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna.

**Art. 33.** A Clínica Acadêmica da Afya Itabuna atenderá apenas ao paciente/usuário que atender aos seguintes requisitos ou regras:

- I – aguardar por seu atendimento na sala de esperas, até ser chamado nominalmente;
- II – apresentar-se com antecedência mínima de 10 (dez) minutos em relação ao horário previamente agendado para seu atendimento;
- III – assinar o termo de consentimento junto à recepção, em sendo o caso;
- IV – preenchimento da ficha de cadastro (art. 31 deste Regulamento), a qual, sempre que necessário, será atualizada.

§ 1.º A ficha de cadastro será preenchida na recepção, em momento prévio ao atendimento.

§ 2.º Em casos de urgência ou emergência, segundo análise e decisão do profissional que estiver atendendo na recepção ou, em havendo, em serviço de triagem, poderá ser a ficha de cadastro preenchida em momento posterior ao atendimento.

**Art. 34.** O atendimento a paciente/usuário na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna que chegar com atraso em relação ao horário agendado será encerrado na hora estipulada, ainda que não tenha completado a quantidade de minutos programada.

**Art. 35.** O paciente/usuário que, por quaisquer motivos, não puder comparecer para o atendimento agendado, deverá comunicar previamente o não comparecimento.

**Parágrafo único.** No caso de duas faltas consecutivas ou três faltas alternadas sem prévia comunicação à recepção da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, será exigida nova

solicitação de prestação de serviços de atendimento à saúde, e a preferência será para atender a outros pacientes/usuários.

**Art. 36.** O paciente/usuário somente poderá adentrar nas salas de consultas ou locais de realização de procedimentos da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna com acompanhante se o Acadêmico ou o Médico autorizarem.

**Art. 37.** O paciente atendido na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna será sempre comunicado sobre a finalidade educativa do serviço.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de casos de interesse de estudos e/ou pesquisas, o paciente deverá ser comunicado e facultado a ele assinar termo de consentimento livre e esclarecido, para o uso de seus dados, inclusive de imagens.

**Art. 38.** Sempre que as normas éticas e legais permitirem e, se e somente se fizer necessário, a pedido do paciente, será emitido e assinado exclusivamente pelo profissional da saúde um comprovante de atendimento discriminando o tratamento, a data, início e término do atendimento.

**Art. 39.** Materiais como prontuário, relatórios e outros, produzidos durante os atendimentos aos pacientes, são de responsabilidade de guarda e sigilo do profissional responsável pelo atendimento, sendo arquivados nas dependências da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna.

### **TÍTULO III**

#### **DA ÉTICA E DO REGIME DISCIPLINAR**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DAS NORMAS GERAIS**

**Art. 40.** O presente título se aplica a todos os integrantes do corpo de colaboradores da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, entendendo estes como os que atuam diretamente na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, e os funcionários que prestam serviços terceirizados.

**Parágrafo único.** A condição de integrante do corpo de colaboradores da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna é caracterizada tanto pelo vínculo permanente quanto pelo transitório ou pela eventualidade de estar presente na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, mesmo integrando outro setor ou vinculado à Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna ou com ela mantendo contrato de prestação de quaisquer serviços.

**Art. 41.** O presente título também se aplica aos Acadêmicos da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna que estejam em processo de aprendizagem na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna ou que, por motivos de estudos, pesquisas ou visitas, estejam no interior da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna.

## CAPÍTULO II DA CONDUTA ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL

**Art. 42.** É vedado aos integrantes do corpo de colaboradores da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna (Capítulo III do Título I deste Regulamento) e aos Acadêmicos (Capítulo IV do Título I deste Regulamento) o uso de imagens de usuários da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, sem o devido consentimento assinado em documento.

**Parágrafo único.** A vedação abrange o uso das imagens para quaisquer finalidades como pesquisas de quaisquer espécies, sítio eletrônico, rede sociais, entre outros, além de arquivo pessoal ainda que sob a alegação de que não haverá divulgação.

**Art. 43.** São vedações aplicáveis aos integrantes do corpo de colaboradores da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna e aos Acadêmicos que atuam na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna:

- I – a divulgação de quaisquer atos e procedimentos relacionados às atividades de saúde desenvolvidas na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna;
- II – a divulgação de quaisquer fatos que tomam conhecimento em razão da atuação na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna;
- III – a emissão de quaisquer comentários que causem discriminação ou outras formas de prejuízos pessoais e/ou morais sobre qualquer paciente, Acadêmicos, colaboradores da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna;
- IV – o ato de se alimentar nos corredores, salas e dependências da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, exceto nas salas administrativas;
- V – o desrespeito à privacidade e à individualidade dos usuários;
- VI – o envolvimento não profissional com pacientes;
- VII – o uso de qualquer substância ilícitas, bem como o tabagismo ou o uso de bebidas à base de álcool, antes, durante ou após qualquer atividade nas dependências da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna.

**Art. 44.** Cada um dos integrantes do corpo de colaboradores da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, bem como o Acadêmicos a ela vinculados, tem o dever de se vestir adequadamente quanto ao desempenho das suas funções, destacando-se que os Acadêmicos e profissionais que prestam atendimentos devem usar:

- I – calçados fechados;
- II – jaleco na cor branca com a identificação do Curso de Graduação da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna;
- III – Calça comprida.

**Parágrafo único.** As roupas usadas durante as atividades na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna devem ser compatíveis com o exercício profissional, seguindo, inclusive, as

regras atinentes à bioética e à segurança sanitária, de acordo com as normativas definidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 45.** Todo integrante do corpo de colaboradores da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna que integrar categoria profissional ou econômica que tenha código de ética, fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir o correspondente código de ética.

**Parágrafo único.** Os Acadêmicos dos Cursos de Graduação da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna que atuam na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, mesmo não sendo inscritos no Conselho Profissional, ficam obrigados à obediência e ao cumprimento do Código de Ética.

**Art. 46.** Todo integrante do corpo de colaboradores da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, pacientes, usuários dos serviços, prestadores de serviços autônomos ou liberais, prestadores de serviços terceirizados e visitantes especiais (art. 48, § 2.º deste Regulamento) deverão obedecer às normas de segurança da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna.

### **CAPÍTULO III DAS SANÇÕES**

**Art. 47.** Qualquer transgressão das normas descritas neste Título, bem como no Capítulo II do Título I, quanto às competências e deveres dos integrantes do corpo de colaboradores da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna serão punidas:

I – na forma do Regimento Interno da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna;  
II – pelos superiores hierárquicos, quando se tratar de colaboradores com vínculo para com a Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna.

**Parágrafo único.** Em qualquer hipótese de envolvimento de pessoas que exercerem atos ou atividades que necessitem ser punidas, e que não tenham vínculo para a Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, haverá a comunicação da infração aos seus superiores hierárquicos ou à entidade à qual estiver vinculada ou, em se tratando de autônomo ou profissional liberal, à própria pessoa.

**Art. 48.** Qualquer transgressão das normas descritas neste Título, bem como no Capítulo III do Título I, quanto às competências e deveres dos integrantes do corpo de colaboradores da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, quanto ao pessoal eventualmente não vinculado à Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, serão comunicadas às empresas ou empregadores contratados, se for o caso, com a recomendação de substituição do profissional na prestação do serviço.

§ 1.º São exemplos de pessoas descritas no *caput* do presente artigo:

- I – os prestadores de serviços por prazo limitado, em substituição aos integrantes do quadro permanente;
- II – os prestadores de quaisquer serviços autônomos contratados pela Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna;
- III – os prestadores de quaisquer serviços, vinculados a empresas contratadas;
- IV – os prestadores de serviços terceirizados.

§ 2.º Serão equiparados ao pessoal descrito no *caput* do presente artigo, com comunicação aos organizadores da visita ou à instituição de origem, os visitantes especiais, entendidos estes como não usuários da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, como Acadêmicos de quaisquer instituições de ensino, que transitoriamente estejam presentes na Clínica Acadêmica da Afya Itabuna.

**Art. 49.** Por questões de segurança, de ética e de necessidade de sigilo das questões relacionadas à saúde, a transgressão de qualquer norma da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, às regras descritas neste Título, mesmo antes de aplicação de penalidades ou de punições, ou mesmo de comunicação aos superiores hierárquicos, às empresas prestadoras de serviços contratadas ou outra comunicação, representará o imediato afastamento do âmbito da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna.

## TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS CAPÍTULO ÚNICO

**Art. 50.** As decisões quanto aos Profissionais da Saúde, Preceptores/Professores Orientadores e aos Acadêmicos, no âmbito da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna, com as quais os profissionais Professores Orientadores ou os Acadêmicos não concordarem, poderão ser objeto de recursos administrativos, na forma do Regimento Interno da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, na seguinte forma:

- I – se se tratar de ato do Preceptores/Professor Orientador ou dos Coordenadores dos Cursos de Graduação da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, em assunto relacionado ao comportamento do Acadêmico ou de eventual nota que lhe for atribuída, para os Colegiados dos Cursos da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna;
- II – se se tratar de ato do Coordenador da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna ou dos Coordenadores dos Cursos da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, em assunto relacionado às sanções aplicadas aos Acadêmicos ou aos Preceptores/Professores Orientadores, para os Colegiados dos Cursos de Graduação da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna;
- III – se se tratar de decisão dos Colegiados dos Cursos da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, para o Conselho Superior da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna.

**Art. 51.** Das sanções administrativas aos componentes do corpo de colaboradores da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna caberão recursos administrativos na forma descrita no Regimento Interno da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna.

**Art. 52.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna.

**Parágrafo único.** Sempre que identificar uma omissão que deva constar do Regulamento, ou uma impropriedade do que se encontra regulado, e que entender que poderá haver reiteração da mesma situação, o Coordenador da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna deverá sugerir a alteração do Regulamento, no ponto em discussão.

**Art. 53.** Este Regulamento poderá ser modificado por Resolução do Diretor-Geral da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, quando por proposta:

- I – dos Coordenadores dos Cursos de Graduação da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna;
- II – do Coordenador da Clínica Acadêmica da Afya Itabuna;
- III – dos Profissionais da Saúde que atuem como Preceptores/Professores;
- IV – dos membros dos Colegiados dos Cursos de Graduação da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna;
- V – dos membros dos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos de Graduação da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna.

**Art. 54.** O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação por Resolução do Diretor-Geral da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna.

**Itabuna – Bahia, 23 de Agosto de 2024.**

  
**Prof. Dr. Luciano de Oliveira Souza Tourinho**  
**Diretor Geral**  
**Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna**